

**PUBLICADO NO PORTAL DO JORNAL UNIÃO
DIA 21 DE JUNHO DE 2024**

EDITAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO
CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/
PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular:
(43) 99193-1290 - E-mail: primeiracivellondrina@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO

**DESTINATÁRIO(A)(S): SIDNEY P. RODRIGUES - PRODUTOS
AGRICOLAS, portador(a) do CNPJ 13.050.007/0001-60;
SIDNEY PINTO RODRIGUES, portador(a) do RG 32258441
SSP/PR e CPF 437.147.659-7
PRAZO DE 35 dias úteis**

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Contratos Bancários, sob nº 0039515-76.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) SIDNEY PINTO RODRIGUES, SIDNEY P. RODRIGUES - PRODUTOS AGRICOLAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) SIDNEY P. RODRIGUES - PRODUTOS AGRICOLAS, portador(a) do CNPJ 13.050.007/0001-60; SIDNEY PINTO RODRIGUES, portador(a) do RG 32258441 SSP/PR e CPF 437.147.659-72. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 159.592,15 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá (ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 27 de maio de 2024.
Mônica Tonasse Rodrigues
Analista Judiciária]

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

